



RENOVAÇÃO DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO CERTO CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**, pessoa colectiva de direito público com o número 506 852 032, contribuinte da Segurança Social Portuguesa número 200 099 03945, agindo em nome e representação do Estado e, representada por Dr. Carlos Manuel Ramos dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, com poderes bastantes para este acto, doravante designado de **Primeiro Outorgante ou Entidade Empregadora Pública**; -----

Segundo: **Ana Cláudia de Aguilar Risca dos Santos**, portadora do Cartão de Cidadão n.º 13781737 1ZX6, válido até 2031/07/28, contribuinte fiscal n.º 258570474, beneficiário da Segurança Social n.º 12048664876, residente na Rua Alexandre Herculano, n.º 24, 6420-019, freguesia de Trancoso, concelho de Trancoso, doravante designado por **Segundo Outorgante ou Trabalhador(a)**; -----

Considerando que:

a) A trabalhadora celebrou com o Primeiro Outorgante, em 02 de dezembro de 2024, contrato de trabalhão em funções públicas por termo resolutivo certo, com prazo inicial de um ano, para o exercício de funções equiparadas à categoria/carreira de técnico superior, com fundamento na alínea i), do n.º 1, do art.º 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP); -----

b) Nos termos do art.º 60.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o contrato a termo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes; -----

c) Nos termos do n.º 1 do art.º 61.º do mesmo diploma legal a renovação do contrato a termo resolutivo certo não está sujeito a renovação automática; -----

d) Se torna indispensável a renovação do contrato identificado em epígrafe para execução das tarefas inerentes à carreira/categoria de técnico superior, uma vez que se mantém os pressupostos que deram origem à celebração do supracitado contrato, ou seja, os constantes na alínea i) do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06. -----

e) A renovação produzirá efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025, válida por um ano. -----

----- Assim, é reciprocamente aceite, livremente e de boa-fé, a presente renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da trabalhadora com a categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, válida por um ano, determinado pelo Despacho de renovação de 17/09/2025, do Sr. Presidente de Câmara, o presente averbamento de renovação ao contrato a termo resolutivo certo, é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser rubricados e assinados pelos outorgantes, e autenticados com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, sendo um exemplar destinado a cada uma das partes. -----

O Primeiro Outorgante

Carlos Manuel Ramos dos Santos
(Carlos Manuel Ramos dos Santos)

O Segundo Outorgante

Ana Cláudia Risca
(Ana Cláudia de Aguilar Risca dos Santos)